



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
CNPJ: 03.238.672/0001-28

**PROJETO DE LEI N° 032/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 874/2019.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art.1º da Lei Municipal nº 874/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído, na competência do Poder Executivo de Porto Alegre do Norte, o benefício de vale-alimentação, mensal, de natureza indenizatória, destinado a despesas com refeição e alimentação do servidor público municipal efetivo, no exercício de suas funções que, a critério da Administração, dele necessite, na forma definida e estabelecida na presente lei.

**§ 1º** - O valor correspondente ao vale-alimentação será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e será depositado na conta do servidor juntamente com o pagamento de suas remunerações.

**§ 2º** - O vale de caráter indenizatório, somente será concedido ao servidor que estiver trabalhando em regime de plantão, mediante requisição do secretário do seu respectivo local de trabalho e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** - O valor correspondente ao vale alimentação, previsto no parágrafo primeiro supra, poderá ser reajustado mediante decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 965/2021 e demais disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 11 de setembro de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CARLOS ROBERTO  
TOMAZETTO:204895361  
15

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
TOMAZETTO:20489536115  
Dados: 2025.09.11 10:17:03 -03'00'





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ: 03.238.672/0001-28**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 032/2025**

**“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL N° 874/2019”.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para **ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 874/2019**.

Trata-se de atualização do valor do vale-alimentação, vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC nº. 101/00, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim a atualização do valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições estimulando o comércio local.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

**Porto Alegre do Norte, 11 de setembro de 2025.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CARLOS ROBERTO  
TOMAZETTO:20489536  
115

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
TOMAZETTO:20489536115  
Dados: 2025.09.11 10:17:43 -03'00'